



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.522 MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2024.**

Autor: VER. LEONARDO DIAS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O “DISQUE PRÓ-VIDA” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “Disque Pró-vida” no Município de Maceió.

Art. 2º Toda mulher que sentir necessidade de esclarecimento sobre o procedimento abortivo legal de que tenha direito disporá de uma linha telefônica a partir da qual será encaminhada para um centro de informações a fim de ter todos os esclarecimentos, sejam de natureza científica ou procedimental, sobre as consequências da prática do aborto.

Art. 3º Fica assegurada a todos os cidadãos a publicidade do número de telefone do Disque Pró-vida por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado, especialmente nos estabelecimentos de Saúde do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E1AF13C8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 25/03/2024. Edição 6892
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>